LEI Nº 502/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Têrmo de Convênio com a A.P.P. da Escola Básica Rui Barbosa, sita nesta cidade de São Lourenço d'Oeste, para concessão de auxílio financeiro no valor de Cz$ 3.000,00 (três mil cruzados).

Art. 2º: Fica, outrossim, l Executivo autorizado a firmar Convênio com o Grupo Escoteiro "Bracatinga", de São Lourenço d'Oeste, para concessão de auxilio financeiro no valor de Cz$ 3.000,00 (três mil cruzados).

Art. 3º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por = conta de recursos consignados no Orçamento do Município para o Departamento de Educação, Cultura e Promoção Social sob o Elemento 3230 - Transf. Inst. Privadas.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, em 30 de setembro de 1986.

Santos Zilli
Santos Zilli
Prefeito Municipal

Lucia Lazarin Milkevicz
Lucia Lazarin Milkevicz
Presidenta da Câmara.

Iraci E. B. Suzin
Iraci E. B. Suzin
1º Secretária

Hanguno Luiz Basti
João F. Gemelli
2º Secretário.